

DECRETO Nº 1706/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS DECRETOS NºS 1654/2019, 1655/2019 E 1657/2019, QUE ESTABELECE AS DATAS DE VENCIMENTO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IPTU/2020, BEM COMO DA TAXA DE LICENÇA E DO ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que através do Decreto nº 1696/2020, ficou decretado estado de calamidade pública no Município de Juquiá, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o momento que vivemos em razão da pandemia, entende este Executivo, que é de extrema importância a prorrogação do vencimento das parcelas, inclusive da parcela única do IPTU/2020 e da Taxa de Licença e do ISSQN- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, visando a proteção e segurança dos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o vencimento das parcelas, inclusive da parcela única do IPTU/2020, bem como da Taxa de Licença e do ISSQN- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
CRA-SP 6.006112
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos